



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 5.816, DE 15 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>mural PmCB</u>
Em <u>15/03/2024</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>
<u>Pinheiro</u> Assinatura

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DE ITAÚNAS, DEFINE REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a contínua necessidade de adequação dos membros da citada Comissão em virtude da mudança do Chefe do Poder Executivo e outros membros que compõe a mesma.

CONSIDERANDO disposto na Lei Municipal nº 2.834/2019, de 17 de maio de 2019 e em conformidade com o Processo Administrativo n.º **336/2024**;

RESOLVE:

Art.1.º - NOMEAR a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Projeto de Habitação de Interesse Social de Itaúnas, o qual será composto dos seguintes representantes:

I Chefe do Poder Executivo:

Titular: Walyson José Santos Vasconcelos - **Prefeito**

Suplente: Sebastião da Cunha Sena – **Gestor Esp. de Governo.**

II Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Patrícia Souza Leitão dos Santos
Mat. 4658

Suplente: Luiza Carla Serra Pereira Costa
Mat. 12445



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

III Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Saneamento, Habitação:

Titular: José Otavio Malta Pereira

Mat. 12594

Suplente: Aurikson Correa

Mat. 9728

IV Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:

Titular: Igor Augusto Cani Bandeira

Mat. 11494

Suplente: Izabelly Silva de Araújo

Mat. 12422

V Representante do setor de Comércio e Serviços de Itaúnas:

Titular 01: Moacir de Souza Lemos

CPF: 690.xxx.005-30

Suplente 01: Alex Vasconcelos

CPF: 034.xxx.157-50

Titular 02: Paulo Santos Almeida

CPF: 978.xxx.357-49

Suplente 02: Rafael dos Santos de Souza

CPF: 116.xxx.367-74

VI Representantes do setor Educacional de Itaúnas:

Titular 01: Israel Alves Souto

Mat. 9603

Suplente 01: Cláudia Alves Silva

Mat. 1623

Titular 02: Valéria Maia dos Santos Andrade

CPF: 106.xxx.157-46

Suplente 02: Rosângela Bonelá dos Santos

RG: 1.383.265



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VII Representante usuário, devidamente cadastrado, nos serviços da assistência social da Vila de Itaúnas:

Titular 01: Rosemarie Ferreira Luz

CPF: 054.xxx577-06

Suplente 01: Delicélia Dias dos Santos

RG: 2.318.735

Titular 02: Wânia Delsin Guimarães

CPF: 041.xxx928-28

Suplente 02: Ricardo Luiz Vierno

RG: 1.643.474

VIII Representante do movimento religioso de Itaúnas, indicado pela Coordenação da Comunidade de São Sebastião, ou Padre da Paróquia, ou Pastor de Igreja Evangélica ou representante de outros movimentos religiosos que o representa:

Titular 01: Aparecida Batista

CPF: 009.xxx.847-02

Suplente 01: Mário Jorge Thimboíba

CPF: 827.xxx.037-72

Titular 02: Zumira Timbohyba Souto

CPF: 619.xxx.877-87

Suplente 02: Carolina Conceição Neta

CPF: 619.562.877-87

IX Representante da Câmara Municipal:

Vereadores:

Titular 01: Amauri Gomes Januário

CPF: 155.xxx.408-24

Suplente 01: José Luiz Vasconcelos

CPF: 752.xxx.267-00

Titular 02: Nivaldo da Cruz Ferreira

CPF: 031.xxx.347-78

Suplente 02: Luciara Ferreira da Silva

CPF: 863.xxx597-15



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO**

Servidores da Câmara:

- Titular 01:** Rosana Julia Binda
CPF: 087.xxx757-93
- Suplente 01:** Patricia Alves de Souza
CPF: 078.xxx.597-90
- Titular 02:** Aldemara da Silva Pina Ribeiro
CPF: 107.xxx.297-65
- Suplente 02:** Luciana Justino das Neves Batista
CPF: 081.xxx.507-38

Parágrafo único – O exercício da função de membro dessa Comissão de que trata o art. 1º deste decreto será considerado serviço público relevante e não remunerado a qualquer título.

Art. 2.º - Ficam definidas as seguintes regras como Regimento Interno para o funcionamento da CAAS (Comissão de Acompanhamento e Avaliação Social).

§ 1º – As reuniões ordinárias e extraordinárias terão seu início com o quórum mínimo de 50% dos representantes da Sociedade Civil mais um membro em 1.ª chamada.

§ 2º – As reuniões da comissão deverão acontecer no **período de 10 em 10 dias** e as datas serão definidas anteriormente para que todos possam se fazer presente.

§ 3º – O local para a realização das reuniões será sempre na Vila de Itaúnas.

§ 4º – A participação dos membros titulares e suplentes nas reuniões deverá ser sempre motivada oficialmente, ressaltando apenas que caso ambos estejam presentes somente o membro titular terá direito ao voto.

§ 5º – A Coordenação Técnica Executiva, prevista no artigo 2º, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 2.834 de 17 de maio de 2019, será exercida pelo servidor **José Otavio Malta Pereira** – como Coordenador Técnico Executivo Titular e na sua ausência, como Coordenadora Técnica Executiva Suplente pela servidora **Patrícia Souza Leitão dos Santos**.

§ 6º – A Coordenação Técnica Executiva será responsável por convocar reuniões, elaborar e submeter para apreciação da Comissão memórias das reuniões, relatórios técnicos e fotográficos, podendo para isso requisitar apoio na Secretaria Municipal de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

§ 7º – Os casos omissos que vierem a surgir durante a realização dos trabalhos da comissão serão deliberados pela mesma em reunião.

§ 8º – Caso haja um número superior de lotes com relação ao número de beneficiários, compete a Comissão deliberar sobre a abertura de novo cadastro e chamamento público para preenchimento de todos lotes disponíveis no PHISI.

Art. 3.º - Fica a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, autorizada a realizar vistoria em áreas onde ocorram famílias identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob vulnerabilidade e risco de vida conforme Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE) e expedição de respectivo Laudo de Constatação dos Riscos de Desastres.

§1º. O Laudo de Constatação da Coordenadoria de Defesa Civil deverá constar da Categoria, Grupo, Subgrupo, Tipo, Subtipo e Código COBRADE, dos dados pessoais, registro fotográfico, dados do imóvel, caracterização do local e representantes da família, entre outros, para a devida classificação do risco de desastre e vulnerabilidade exposta às famílias que deverão estar devidamente cadastradas nos Programas Sociais em que esse Município é signatário.

§2º. Em caso de empate de classificação de pontuação para beneficiários do PHISI, as Famílias consideradas em alta vulnerabilidade, segundo codificação COBRADE, terão prioridades para acesso ao Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, desde que, essas sejam oficialmente reconhecidas por Laudo Técnico Conjunto devidamente assinado pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Assistência Social.

§3º. Famílias que eventualmente residirem em áreas de vulnerabilidade de risco de vida, conforme descrito no caput, e que sejam contempladas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas, terão 6 (seis) meses para se realocar para o novo loteamento, e demolição/remoção de toda estrutura em risco vulnerável que ocorrerá através da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º - Famílias cadastradas no Projeto Habitacional de Interesse Social de Itaúnas que não alcançar a pontuação final mínima de 70 (sessenta) pontos ou estiverem com seu cadastro nos programas sociais desatualizado ou excluído serão desclassificadas.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência conforme previsto na Lei Municipal n.º 2.834/2019.


Art. 6.º – Fica revogado o Decreto 5.350, de 26 de agosto de 2020.




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito Municipal


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022